

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 114/86

Súmula: Altera a TABELA I, anexa a Lei nº 007/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L e i

ART. 1º: A TABELA I da Lei nº 007/83, passa a vigorar com os seguintes valores:

A - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valores em Cz\$
C1	7.668,00
C2	6.135,00
C3	4.642,00
C4	2.556,00
C5	1.278,00

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolos	Valores em Cz\$
F1	513,00
F2	258,00
F3	105,00

C - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Valor	Nível	Valor
01.....	680,00	11.....	2.550,00
02.....	730,00	12.....	2.850,00
03.....	804,00	13.....	3.360,00
04.....	850,00	14.....	3.750,00
05.....	965,00	15.....	3.950,00
06.....	1.206,00	16.....	4.100,00
07.....	1.350,00	17.....	4.250,00

MUNICIPIO DE PRANCHITA

08.....	1.500,00	18.....	4.450,00
09.....	1.700,00	19.....	4.600,00
10.....	2.300,00	20.....	4.900,00

D - SALÁRIO FAMÍLIA

0,05 do Salário Mínimo vigente, por cota.

ART. 2º: O anexo I da Lei nº 007/83 na parte referente ao "grupo ocupacional - magistério", fica com a seguinte redação:

Série	nº	Classe	Nível
MN	20	Professor Normalista	06

ART. 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1986.

Jandir Feroldi
JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a
presente Lei
permaneceu afixado no quadro de
editais da Prefeitura no período
22, 12, 86 a 10, 02, 87
[Assinatura]
Chefe de Gabinete